



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 232
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CONTRATO Nº 1005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.2022-CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR-MA E A EMPRESA MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, residente na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, e a Empresa MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.044.589/0001-89, sediado(a) na Rua Ademar de Barros, Nº 223, Bairro de Fátima, São Luís – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcio Guilherme de Albuquerque Pinto, portador(a) do CPF nº 550.520.023-00, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO					
CNPJ: 33.044.589/0001-89					
ENDEREÇO: Rua Ademar de Barros, CEP: 65030030 - UF: MA					
REPRESENTANTE: Marcio Guilherme de Albuquerque Pinto					
E-MAIL: MARCIO.FIRMA21@GMAIL.COM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA PERMANNETE, TAMANHO APROIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR AZUL	UND	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00

4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR PRETA	UND	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
5	APONTADOR SIMPLES, MATERAIL EM PLASTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
6	BARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400METROS	RL	10	R\$ 11,85	R\$ 118,50
8	BORRACHA BICOLOR, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
9	CAIXA CORRESPONDECIA EM ACRILICO DUPLA	UND	10	R\$ 24,10	R\$ 241,00
11	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR.	UND	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	R\$ 33,51	R\$ 1.340,40
24	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.	UND	10	R\$ 7,08	R\$ 70,80
25	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50.	CX	40	R\$ 8,34	R\$ 333,60
28	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,95	R\$ 209,50
29	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 42,85	R\$ 214,25
30	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 21,75	R\$ 108,75
31	COLA QUENTE FINA	KG	7	R\$ 36,45	R\$ 255,15
32	COLA QUENTE GROSSA	KG	6	R\$ 38,99	R\$ 233,94
33	COLA LIQUIDA DE SILICONE	UND	6	R\$ 4,99	R\$ 29,94
35	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 15, EM CX C/ 72 UND.	CX	6	R\$ 18,98	R\$ 113,88
36	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 8, EM CX C/ 72 UND.	CX	6	R\$ 10,98	R\$ 65,88
37	COPO DESCARTÁVEL 250 ML	CX	15	R\$ 13,83	R\$ 207,45
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	40	R\$ 88,98	R\$ 3.559,20
41	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10UNID	PCT	80	R\$ 5,72	R\$ 457,60
42	MARMITEX DIVIDIDA ACIMA DE 3 DIVISÓRIAS EM ISOPOR CX COM 20	CX	80	R\$ 42,70	R\$ 3.416,00
43	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	52	R\$ 84,90	R\$ 4.414,80
44	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
45	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS.	CX	28	R\$ 19,88	R\$ 556,64
46	DVD-R COM ENVELOPE, CAP. 4,7 GB.	UND	20	R\$ 7,57	R\$ 151,40
47	PLACA DE ISOPOR 10 mm	unid	4	R\$ 5,95	R\$ 23,80
48	PLACA DE ISOPOR 20 mm	unid	4	R\$ 8,75	R\$ 35,00
49	PLACA DE ISOPOR 30 mm	unid	4	R\$ 11,20	R\$ 44,80
50	PLACA DE ISOPOR 40 mm	unid	4	R\$ 12,11	R\$ 48,44
51	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	unid	5	R\$ 0,40	R\$ 2,00
52	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	unid	5	R\$ 7,34	R\$ 36,70
53	E.V.A. - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 17,63	R\$ 88,15
54	E.V.A. . COM GLITER, CORES VARIADAS PACOTE COM 5	PCT	5	R\$ 21,27	R\$ 106,35
55	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM.	UND	150	R\$ 5,56	R\$ 834,00
56	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM.	UND	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
57	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM.	UND	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
58	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLASTICO	UND	10	R\$ 19,96	R\$ 199,60

62	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	15	R\$ 20,30	R\$ 304,50
63	ESTILETE LAMINA LARGA (18 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
64	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UND	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
65	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50, COR MARROM.	UND	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
71	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO DE RESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	UND	5	R\$ 50,35	R\$ 251,75
72	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
73	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50
75	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, INJETADO EM POLIÉTERILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/ 50 UNIDADES	CX	40	R\$ 17,55	R\$ 702,00
76	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	10	R\$ 45,72	R\$ 457,20
77	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
78	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
79	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	CX	35	R\$ 20,50	R\$ 717,50
80	LIVRO ATA, CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
81	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UND	20	R\$ 17,39	R\$ 347,80
82	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS.	UND	40	R\$ 13,95	R\$ 558,00
83	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	50	R\$ 17,14	R\$ 857,00
84	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	Cx	10	R\$ 11,59	R\$ 115,90
85	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	10	R\$ 11,59	R\$ 115,90
86	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	CX	25	R\$ 7,29	R\$ 182,25
87	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL PARA DESCANSO DE PUNHO.	UND	30	R\$ 19,92	R\$ 597,60
95	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
98	PASTA AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO, CORES VARIADAS.	CX	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
116	PORTA CARIMBO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS.	CX	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
124	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 52,47	R\$ 1.049,40
					R\$ 32.947,32



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.947,32 (trinta e dois mil, e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura
04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI
08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT
18 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e
Preservação dos Recursos Naturais

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 Material De Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

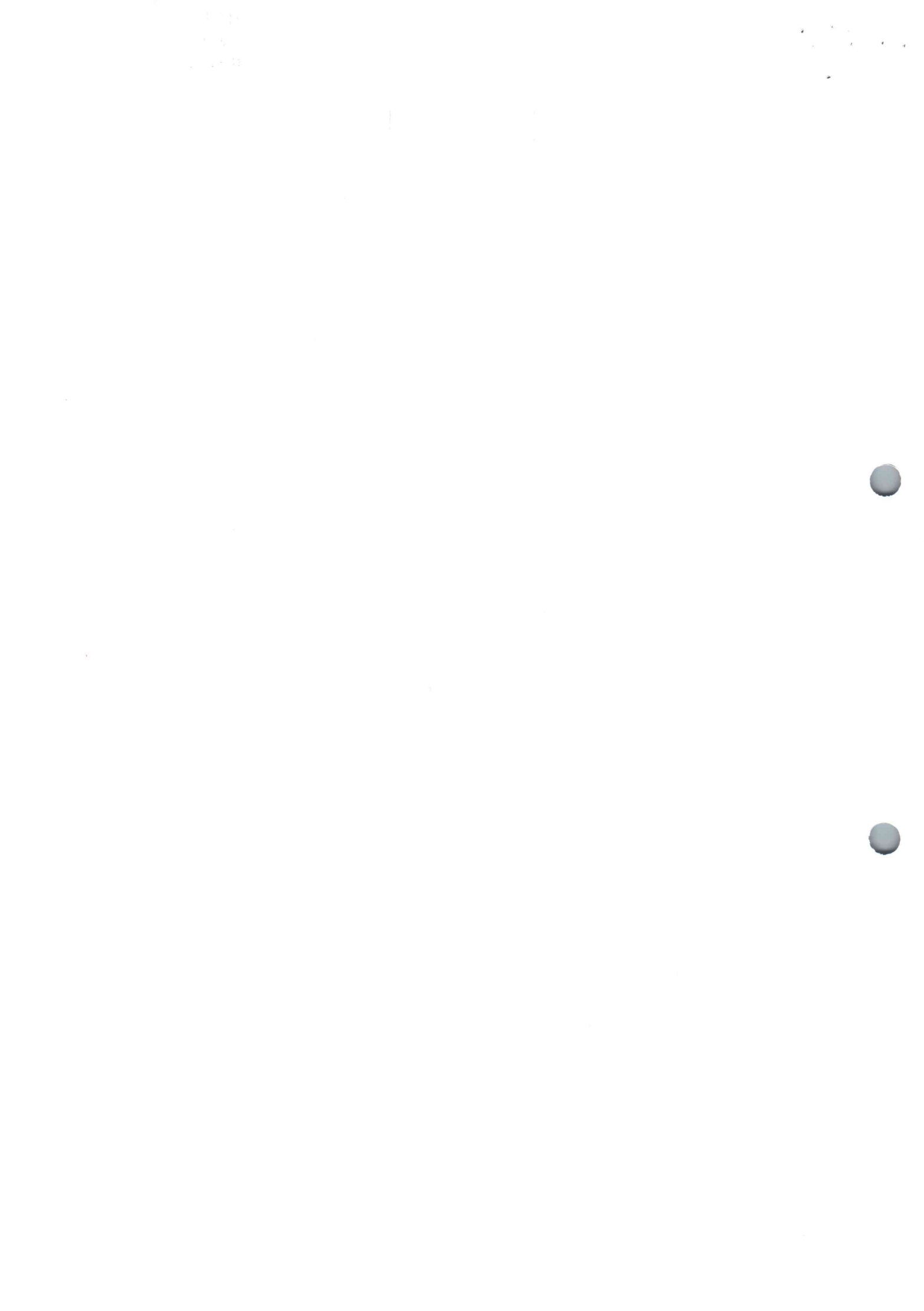
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.





Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 237
Proc. N° _____
Rubrica _____

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar – MA 10 de maio de 2022.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO
CNPJ: 33.044.589/0001-89
Marcio Guilherme de Albuquerque Pinto
CPF nº 550.520.023-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

